



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Ano I

Edição Nº 929 de segunda-feira, 1 de junho de 2026

Nº de páginas: 16

SUMÁRIO:

- CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 001/2026 – PMC - CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA E A EMPRESA LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ÁREA DE 132,84 M² DENTRO IMÓVEL DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB
- EXTRATO DE RATIF INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE RATIF INEXIGIBILIDADE

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA****CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO Nº
001/2026 – PMC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA E A
EMPRESA LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E
REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, PARA
PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E
ONEROSO, DE ÁREA DE 132,84 M² DENTRO
IMÓVEL DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE
CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, PARA
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA ESTAÇÃO
RÁDIO BASE - ERB.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.115.381/0001-04 doravante denominada de PERMITENTE, com sede à Praça Américo Silveira da Rocha, n.º 32, Centro, Canhoba/SE, neste ato representada por seu Prefeito, **CHRISTOPHE FERREIRA DIVINO**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, funcionário público, portador do RG n.º 32055170 - SSP/SE, inscrito no CPF n.º 018.542.885-12, residente e domiciliado na Praça Antônio Torres Júnior, n.º 80, Bairro Centro, Canhoba/SE, CEP: 49880-000, e a **EMPRESA LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.741.993/0001-08, doravante denominada de **LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA**, com Sede Administrativa, Rua Joaquim Floriano n.º 294, Comp Andar 3 e 4, CEP 04.534-001, Bairro/Distrito Itaim Bibi, Município de São Paulo/SP, representada neste ato por **CAROLINA DE FARIAS VILELA** e **NADIA EIKO SAKAMOTO GALVÃO**, brasileiro(a), Com endereço comercial Rua Joaquim Floriano n.º 294, Comp Andar 3 e 4, CEP 04.534-001, Bairro/Distrito Itaim Bibi, Município de São Paulo/SP, doravante denominado de PERMISSIONÁRIA e, com fundamento no que dispõe a Lei n.º 104/2001 de 07 de dezembro de 2001, e o Decreto n.º 133, de 25 de setembro de 2025, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA declara ser proprietária e legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus e gravames, do imóvel localizado na Rua Sergipe, s/n, Bairro Centro, CEP 49880-000, em frente à Praça Manuel Alves de Rezende, com área de 132,84 m², coordenadas Lat: -10,13780 Long:-36,970870.

A presente Permissão de Uso tem por finalidade a instalação de uma estação de telecomunicações e, conseqüentemente, a operação de equipamentos no imóvel

Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04

DocuSigned by

Assinado por: LILIAN RODRIGUES BARROS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

descrito na cláusula acima, destinados às atividades de telecomunicações e afins, de propriedade da LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. e/ou de terceiros, de acordo com suas finalidades societárias, na área descrita na Planta de Localização contida no anexo do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração da Permissão de uso, a Título Precário e Oneroso somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da PMC/SMF e demais Órgãos responsáveis, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ou Termo de Apostilamento ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo da permissão de uso onerosa é de 10 (dez) anos, contados a partir da aposição da última assinatura de qualquer das PARTES, podendo ser renovado por até igual período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa permissionária deverá se manifestar formalmente junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA, seu interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

A título de remuneração pelo uso da área objeto da presente Permissão de Uso a **LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** pagará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA** o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

As partes ajustam, de comum acordo, que a LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. realizará, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA, a antecipação integral da remuneração mensal prevista na cláusula anterior, correspondente ao período de 10 (dez) anos, perfazendo o total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Em razão da antecipação mencionada na cláusula anterior, considerar-se-á integralmente quitada a remuneração pelo uso da área objeto da presente Permissão de Uso pelo período de 10 (dez) anos, contados, a partir da aposição da última assinatura do presente instrumento, não sendo devida, durante referido prazo, qualquer cobrança adicional relacionada ao uso da área na qual se encontram implantadas a estação de telecomunicações e seus respectivos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04

DocuSigned by

Assinado por: LILIAN RODRIGUES BARROS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

O pagamento da Permissão de uso, a Título Precário e Oneroso objeto deste Contrato será efetuado em cota única, pela PERMISSONÁRIA, através de documento de cobrança emitido pela Prefeitura Municipal de Canhoba ou mediante depósito em Conta Corrente nº 300090-3, Agência 038, Banco do Estado de Sergipe - BANESE (047), CNPJ: 13.115.381/0001-04, PIX: pmcanhobafinancas@hotmail.com em nome da Prefeitura Municipal de Canhoba, ou em outra instituição bancária por esta indicada, com vencimento até o dia 29/05/2026, observadas as condições de preço previstas no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Pelo atraso no pagamento, a PERMISSONÁRIA acarretará, desde logo, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido independentemente de outras penalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA PERMISSONÁRIA:

- a) Pagar pontualmente o preço ofertado da Permissão de uso, a Título Precário e Oneroso;
- b) Observar e cumprir o regulamento, as instruções, ordens e avisos expedidos pela PERMITENTE no que tange a execução da presente Permissão de uso, a Título Precário e Oneroso e utilização da área e instalações;
- c) Assumir a responsabilidade da administração da área e instalações objeto deste Termo, sendo seu o ônus pelo custeio de todos os recursos materiais e humanos, água e esgoto, força e luz, limpeza, manutenção, conservação e vigilância da área;
- d) Assumir o ônus das taxas e dos impostos municipais, estaduais e federais, pagando-os, pontualmente, inclusive as contribuições incidentes sobre as diversas formas de exploração comercial das atividades objeto desta Permissão de uso, a Título Precário e Oneroso;
- e) Obter as licenças e permissões que condicionam o início da execução de obras, fornecendo à PERMITENTE, cópia dos documentos;
- f) Durante a permanência na área a PERMISSONÁRIA fica obrigada a desenvolver seus serviços em acordo com as legislações vigentes de meio ambiente e segurança do trabalho;
- g) Obter e manter atualizada, caso necessário, durante o período da cessão onerosa, a licença ambiental específica das atividades comerciais da PERMISSONÁRIA junto aos Órgãos Públicos;
- h) Responder perante a PERMITENTE, por todos os ônus e responsabilidades, inclusive responsabilidade civil e trabalhista, que venham a ser imputadas à Prefeitura Municipal de Canhoba/SE e a terceiros que sejam decorrentes das atividades, ações ou omissões da PERMISSONÁRIA, em decorrência do uso de equipamentos, de atos de seus empregados e demais prepostos, bem como por

Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04

DocuSigned by

Assinado por: LILIAN RODRIGUES BARROS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

quaisquer outras obrigações decorrentes da prestação de serviços, obrigando-se a ressarcir ou indenizar à PERMITENTE, ou a terceiros, todos os danos a que deu causa, mesmo que indiretamente;

- i) Obter as licenças e permissões necessárias que condicionam o início das operações, fornecendo à PERMITENTE cópia dos documentos;
- j) A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a afastar dos serviços da utilização do objeto do presente contrato, e a não relocar na mencionada área, qualquer empregado seu, cuja atuação se tenha tornado nociva ou inconveniente, não advindo com tal afastamento responsabilidade de qualquer natureza para PERMITENTE;
- k) As avarias provocadas nas instalações serão ressarcidas mediante restauração do dano, pela PERMISSIONÁRIA, dentro do prazo estabelecido pela PERMITENTE;
- l) A PERMISSIONÁRIA se obriga na condução das suas operações, ao rigoroso cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, mormente os referentes a acidentes de trabalho;
- m) Cumprir com todos os requisitos e normas de Saúde, Segurança e Meio ambiente;
- n) Atender à intimação para regularizar a utilização da área;
- o) A PERMISSIONÁRIA realizará às suas expensas, a limpeza, manutenção e evitar proliferação de vetores na área e instalações aqui tratada, sem ônus à PERMITENTE;
- p) Fornecer, quando necessário, os dados e informações de interesse do Município de Canhoba/SE e demais autoridades com atuação referente a este contrato;
- q) Ao final deste contrato a empresa deverá entregar o espaço outorgado limpo e sem a presença de eventuais escombros;
- r) Manter atualizadas, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas;
- s) Fixar e manter em local visível placa alusiva ao empreendimento.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Prestar à PERMISSIONÁRIA todos os esclarecimentos e fornecer todas as informações;
- c) Orientar, coordenar e supervisionar a implantação das ações objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

- a) Durante a permanência na área a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a desenvolver seus serviços em acordo com as legislações vigentes de saúde, meio ambiente e segurança do trabalho;

I - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) As atividades não rotineiras devem ser primeiramente avaliadas através de APR (Análise Preliminar de Risco);

Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04

DocuSigned by

Assinado por: LILIAN RODRIGUES BARROS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA**

- b) A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir as normas pertinentes a Segurança do Trabalho, conforme Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, e suas Normas Regulamentadoras.

II – DO MEIO AMBIENTE

- a) Obter e manter atualizada, caso necessário, durante o período da cessão onerosa, a licença ambiental específica das atividades comerciais da PERMISSIONÁRIA junto aos Órgãos Públicos;
- b) Adotar medidas necessárias para evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente, causados em decorrência do desenvolvimento de suas atividades, observadas a legislação aplicável e as recomendações para o setor;
- c) A PERMISSIONÁRIA realizará às suas expensas, a limpeza, manutenção e evitará proliferação de vetores na área e instalações aqui tratada, sem ônus à PERMITENTE;
- d) Ao término do contrato, a contratada deverá entregar a área cedida, sem qualquer tipo de passivo ambiental.
- e) A Permissionária deverá efetuar o correto gerenciamento dos resíduos gerados, devendo praticar a coleta seletiva e efetuar destinação dos resíduos conforme legislações ambientais e procedimentos internos.

III – DA SAÚDE

- a) A Permissionária deverá atender às legislações municipais, estaduais e federais referente à saúde do trabalhador.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A PERMISSIONÁRIA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seus serviços na área outorgada, respondendo perante ao Município de Canhoba/SE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças necessárias à utilização da área, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, correrão por conta e risco exclusivo da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pelo Município de Canhoba/SE.

Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04

DocuSigned by

Assinado por: LILIAN RODRIGUES BARROS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA****CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Permissionária não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Município de Canhoba/SE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gararu, do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato de Permissão de uso, a Título Precário e Oneroso, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA

A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

Município de Canhoba/SE, em ____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente
CHRISTOPHE FERREIRA DIVINO
Data: 27/05/2026 09:45:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHRISTOPHE FERREIRA DIVINO
Prefeito Municipal
(PERMITENTE)

Desenvolvido by
Carolina Vilela
Assinado por: CAROLINA DE FARIAS VILELA
CPF: 024245411
Certificado de Assinatura: 27052026 11:18:32 BRT
O E-CPF ou o E-CPF de Assinatura
Assinado por: CAROLINA DE FARIAS VILELA

CAROLINA DE FARIAS VILELA
EMPRESA LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A
(PERMISSIONÁRIA)

Desenvolvido by
Nadia Eiko Sakamoto Galvão
Assinado por: NADIA EIKO SAKAMOTO GALVAO
CPF: 024245411
Certificado de Assinatura: 27052026 11:18:32 BRT
O E-CPF ou o E-CPF de Assinatura
Assinado por: NADIA EIKO SAKAMOTO GALVAO

NADIA EIKO SAKAMOTO GALVÃO

Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04

DocuSigned by

Assinado por: LILIAN RODRIGUES BARROS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE CANHOBA

EMPRESA LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
S.A
(PERMISSIONÁRIA)



Praça Américo Silveira da Rocha, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO

Docusign Envelope ID: 3DC30851-5591-86C3-82B1-D8B91D178D40



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 27/05/2026 10:44:12 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.21.1.2

Versão do software(Validador de Documentos): 6aec769-dirty

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO_DE_PERMISSAO_DE_USO_A_TITULO_PRECARIO_E_ONI
OSO_N%C2%BA_0012026_%E2%80%93_PMC_1_1_1_1_%282%

Resumo da SHA256 do arquivo:

07f293ec1d5ece150adc790af586990ae1434b37790fb103d5f77d367feaae47

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO

Informações da assinatura

Assinante: CN=CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO

CPF: ***.542.885-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO

Docusign Envelope ID: 3DC30851-5591-86C3-82B1-D8B91D178D40

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 27/05/2026 09:45:55 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=CHRISTOPHE FERREIRA DIVINO

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do
Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 26/06/2025 18:25:50 BRT

Aprovado até: 26/06/2026 18:25:50 BRT

Expirado (LCR): false

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO

Docusign Envelope ID: 3DC30851-5591-86C3-82B1-D8B91D178D40

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO

Docusign Envelope ID: 3DC30851-5591-86C3-82B1-D8B91D178D40

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 3DC30851-5591-86C3-82B1-D8B91D178D40 Status: Concluído
 Assunto: Complete com o DocuSign: CONTRATO_DE_PERMISSAO_DE_USO__A_TITULO_PRECARIO_E_ONEROSO_N%C2%BA_0012...
 CENTRO DE CUSTOS: 20 PATRIMÔN
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 11 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 2 Rubrica: 6 Lilian Rodrigues
 Assinatura guiada: Ativado Avenida Nove de Julho, nº. 5229, 4º andar
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Sao Paulo, SP 01.407-200
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília lilian.rodrigues@highline.com.br
 Endereço IP: 186.224.202.210

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Lilian Rodrigues Local: DocuSign
 27/05/2026 10:46:46 lilian.rodrigues@highline.com.br

Eventos do signatário

Carolina Vilela
 carolina.vilela@highline.com.br
 Diretora Comercial
 Diretora Comercial
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
 Emissor: AC Certisign RFB G5
 Assunto: CN=CAROLINA DE FARIAS
 VILELA:05060485439

Assinatura

DocuSigned by:

 889994A114DA46F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.224.202.210

Política de certificado:
 [1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6
 [1.1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori/o/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf

Registro de hora e data

Enviado: 27/05/2026 10:52:18
 Reenviado: 27/05/2026 14:52:43
 Visualizado: 27/05/2026 16:00:47
 Assinado: 27/05/2026 16:02:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Lilian Rodrigues
 lilian.rodrigues@highline.com.br
 Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
 Emissor: AC OAB G3
 Assunto: CN=LILIAN RODRIGUES BARROS

DS

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 186.224.202.210

Política de certificado:
 [1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.28
 [1.1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori/o/dpc/AC_OAB/DPC_AC_OAB.pdf

Enviado: 27/05/2026 10:52:17
 Visualizado: 27/05/2026 10:52:31
 Assinado: 27/05/2026 10:54:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da DocuSign

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

TERMO

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Nádia Sakamoto nadia.sakamoto@highline.com.br Jurídico Highline do Brasil II Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC Certisign RFB G5 Assunto: CN=NADIA EIKO SAKAMOTO GALVAO:26747975847	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 186.224.202.210 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori o/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.p df	Enviado: 27/05/2026 10:52:17 Visualizado: 27/05/2026 11:13:42 Assinado: 27/05/2026 11:16:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/05/2026 10:52:18
Entrega certificada	Segurança verificada	27/05/2026 11:13:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/05/2026 11:16:22
Concluído	Segurança verificada	27/05/2026 16:02:53
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CPCP

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2026**

Objeto a ser contratado: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR HEITOR SANTOS DE CUNHO SOCIAL A NÍVEL REGIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA TRADICIONAL FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO POVOADO CARAÍBAS, NO DIA 19 DE JUNHO DE 2026 EM ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANHOBA**

Favorecido: **HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: Órgão: 20000 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA
Unid. Orçamentária: 20226 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO
Natureza de Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 15000000

Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 019/2024, Decreto Municipal Nº 020/2024.

Canhoba (SE), 01 de Junho de 2026.

**CHRISTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL**

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CPCP**

PRAÇA AMÉRICO SILVEIRA DA ROCHA, nº 32, CEP: 49880-000, CENTRO – CANHOBA /SERGIPE –
CNPJ: 13.115.381/0001-04

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canhoba>